

Ofício n.º. 498/GP/2021

Porto Real, de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Antônio de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real - RJ

Referencia: Indicação 372 -2021 – Ofício n.º. 060/GP/CMPR/2021
Processo n.º 3957 /2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para, inicialmente, reconhecer e enaltecer o primoroso trabalho realizado pelo poder Legislativo Municipal.

Na mesma direção os Nobres Vereadores **Elias Vargas de Oliveira e Fábio Nunes Maia** como coautor, apresentaram indicação solicitando viabilização quanto à questão do horário de funcionamento dos bares e restaurantes do município.

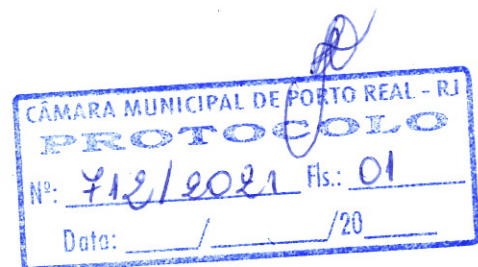
Em resposta à proposição apresentada, segue o Memorando 445/SMS/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito



Porto Real, 19 de Julho de 2021.

Memorando SMS/PR nº 445/2021

De: Secretaria Municipal de Saúde

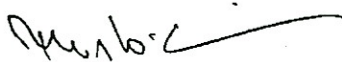
Para: Secretaria Municipal Governo

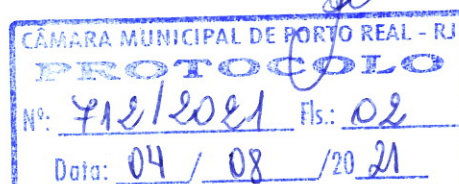
Assunto: Resposta indicação 372-21.

Informamos que segundo as recomendações do Ministério da Saúde e notas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde e de acordo com a situação epidemiológica municipal o horário de funcionamento de bares, restaurantes e similares é permitido até às 23 horas, conforme publicado no Decreto 2607 de 16 de julho de 2021.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Renato Antonio Ibrahim
Secretário Municipal de Saúde



Rua Fernando Bernadelli, 1219, Centro, Porto Real CEP: 27500-000 Tel: (24) 3353-4201
Email: sms_pr@yahoo.com.br - www.portoreal.rj.gov.br

